



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6029/2026

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, através do site www.licitanet.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 1901/2024, por este Edital e seus anexos.

1.1. DATA DA LICITAÇÃO: 10 de setembro de 2026 / INÍCIO DA SESSÃO: 11h:00min

1.2. LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site www.licitanet.com.br

1.3. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1., o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", observados os procedimentos estabelecidos no sítio eletrônico em www.licitanet.com.br.

3. OBJETO

3.1. Constitui o **objeto** da presente licitação *contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (conjunto individual de mesa e cadeira para o aluno e conjunto de mesa e cadeira para professor) para atender a Escola Municipal Professora Araci dos Santos Reis do município de Dias d'Ávila, conforme Termo de Convênio nº 529/2025.*

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.10.** Profissionais organizados sob forma de cooperativa;
- 4.4.11.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.5.** O impedimento de que trata o item **4.4.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6.** Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.
- 4.7.** As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.
- 4.7.1.** A comprovação de que trata o subitem **4.7.1.**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através do seguinte documento:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET

- 5.1.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "LICITANET".
- 5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 5.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do



credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 5.7. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Licitanet, através do telefone (34) 2512-6500 ou através do endereço eletrônico: provedor@licitanet.com.br.

6. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário limites estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, na página inicial do sistema www.licitanet.com.br.

6.1.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.4. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

6.2. Como requisito para cadastramento da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o atendimento das declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 e 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

6.5. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante todo procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou pelo Pregoeiro ou pela sua desconexão.

6.7. No preenchimento das informações no Sistema Licitanet, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Os lances formulados deverão indicar o **menor preço por item**.

7.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá corresponder ao indicado no sistema licitante.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o procedimento o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

- 8.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



8.6. Só poderá haver **empate** entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3. É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 9.1.1, nas seguintes situações:

- a) a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
- b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

9.1.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9.1.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, bem como a apresentação de folders/catálogos para todos os itens, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.3. As especificações do Folders/Catálogos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá conter nos respectivos prospectos informações técnicas suficientes



para emissão do Relatório de Análise dos Folders/Catálogos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

- 10.3.1.** No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 10.3.2.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- 10.3.3.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente vencedora (arrematante).
- 10.3.4.** Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.
- 10.3.5.** Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 10.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.
- 10.3.6.** **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 10.2 deste edital.**

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O conteúdo da **Proposta de Preços Escrita** deverá dispor:

- 11.1.1.** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- 11.1.2.** O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada item cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 11.1.3.** apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo.
- 11.1.4.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 11.1.5.** conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.** conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila sem quaisquer ônus adicionais.
- 11.1.7.** Não serão aceitos preço unitário e global do Item, acima dos valores de Referência da Administração.
- 11.1.8.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.1.9.** Deverá ser apresentada juntamente com a proposta escrita, carta proposta (na forma do Anexo III deste Edital), redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
 - b) Prazo de Execução: considerando o disposto no item 19 deste edital.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação.



11.2. A licitante deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, FOLDER/CATALÓGO para todos os itens.

- 11.2.1.** Será necessária a apresentação de folders/catálogos para todos os itens, os quais deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2.2.** As especificações do Folders/Catálogos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá conter nos respectivos prospectos informações técnicas suficientes para emissão do Relatório de Análise dos Folders/Catálogos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.
- 11.2.3.** Caso as informações constantes nos folders/catálogos se apresentem de forma insuficientes ou não sejam apresentados incidirá na reprovação do produto.
- 11.2.4.** Os equipamentos e mobiliários ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais regulamentações pertinentes.
- 11.2.5.** Será exigida apresentação de:
- a) catálogos técnicos;
 - b) fichas técnicas;
 - c) certificados de conformidade;
 - d) manuais dos fabricantes;
 - e) garantia dos produtos.

11.3. A licitante ainda deverá apresentar, conjuntamente com sua proposta de preços, as seguintes declarações:

- a) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- b) Conter declaração, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- c) Conter declaração, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;
- d) Conter declaração informando número da Agência, número da Conta Corrente, chave PIX e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;
- e) Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, **acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial**, documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal;
- f) Conter declaração informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;
- g) Conter declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1.** O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 4.5. desse edital,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- 12.1.1.** A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **desclassificado**, se constatado falta de condição de participação na esfera municipal.
- 12.2.** Na análise das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.2.1.** Assim, os erros no preenchimento da planilha e ausência de meras declarações das licitantes não constituem motivo para a desclassificação da proposta, caracterizando por falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar nos autos do processo permitindo que a planilha ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos, bem como seja apresentada as declarações ausentes.
- 12.2.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.3.** Será **desclassificada** a proposta que:
- 12.3.1.** contiver vícios insanáveis;
- 12.3.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 12.3.6.** Não sanear as falhas da proposta no prazo estabelecido quando solicitado pelo pregoeiro.
- 12.4.** Para fins de comprovação de **exequibilidade**:
- 12.4.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.4.1.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 12.4.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.4.1.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.4.2.** Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:
- 12.4.2.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta,



sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 13.2.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis subsequente a solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
- 13.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.
- 13.5.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.
- 13.6.** **Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 14.3. deste edital.**

- 13.7.** Dos documentos que compõem a **habilitação**:

13.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;
- e) Apresentação de documentação do representante legal (documento de identificação, com foto) com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.7.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

13.7.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e) A empresa deverá declarar que possui estrutura operacional, logística e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto contratado.
- f) Quando aplicável, deverá comprovar assistência técnica autorizada ou suporte técnico para os equipamentos fornecidos.
- g) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de equipamentos e/ou mobiliários compatíveis com o objeto desta contratação.
- h) O atestado deverá conter, no mínimo:
 - identificação da empresa contratada;
 - identificação da contratante;
 - descrição dos itens fornecidos;
 - quantitativos fornecidos;
 - período de execução/fornecimento;
 - manifestação quanto à boa execução do contrato;
 - assinatura e identificação do responsável emitente.

13.7.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
 - a.1) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento extraídos do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, devidamente válida no ato da publicação do balanço ou atualizada.
- b) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
 - b.1) O Balanço Patrimonial disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD deverá ainda acompanhar os seguintes documentos:
 1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 2. Termo de abertura e de encerramento;
 3. Demonstração do resultado e exercício;



- c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
- d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
- e) **Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.**
- f) Apresentar **Certidão negativa de concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
- g) Apresentar **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, devidamente válida à data da sessão.
 - g.1.) para os casos em que a **Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial** esteja **POSITIVA**, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7.5. Das declarações para habilitação:

- a) Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de declaração formal e expressa do licitante, conforme **Anexo VI** deste edital, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:
 - 1. atende aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 3. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) para o caso de **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- c) para o caso de **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 14.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 14.2.1.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.



- 14.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- 14.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
- 14.4. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 15.2:
- 14.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
- 14.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 14.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- 14.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 14.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 14.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- 14.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada do certame.
- 14.6. **Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
- 15.2.1. **Recurso Hierárquico** em face de:
- a) julgamento das propostas;
 - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
- 15.2.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- 15.3. Para os recursos hierárquicos serão observadas as seguintes disposições:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, imediatamente, no prazo de **10 (dez) minutos**, após julgamento da proposta de preços ou da habilitação, sob pena de preclusão.
- 15.3.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal em momento único, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o julgamento da habilitação.
- 15.3.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
- 15.3.4. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.



- 15.3.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.** O **pedido de reconsideração** será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5.** Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 15.7.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante, sob pena de não aceitação do recurso.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 17.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, entre outros, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 17.3.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal Nº 809/2025:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
08/0801	12.368.0003.1033	44905200	5713210
			5001001

- 17.4.** Observando as condições impostas nos termos do inciso IV, §5º, art. 82 da Lei 14.133/202, combinado com o inciso III, art. 22, do Decreto nº 1.901/2024. A atualização dos preços registrados, ocorrerá após intervalo de 12 meses, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 18.1.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Anexo VI, ou emitido instrumento equivalente.
- 18.1.2.** Após a homologação/Adjudicação, a licitante vencedora será formalmente convidada convocada para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 18.1.3.** A Licitante vencedora assinará o contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua convocação, mediante a comprovação da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.
- 18.1.4.** A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.
- 18.1.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 18.1.6.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.1.6.1.** O não atendimento do prazo previsto no subitem 18.1.3 ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, é facultado a



Administração convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

18.2. Do Reajuste Contratual

18.2.1. As regras acerca do reajustamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

18.3. Das Obrigações do Contratual

18.3.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

18.4. Da Fiscalização e Gestão Contratual

18.4.1. A **gestão e a fiscalização** do presente Contrato serão exercidas por funcionários designados em Portaria expedida pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este edital.

18.4.2. Ao respectivo fiscal e gestor incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

19. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

19.2. A presente contratação subordina-se ao regime de **fornecimento de entrega total**.

19.3. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 24 (vinte quatro) horas contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4.1. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4.1.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, verificadas posteriormente.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

20.1. Dos **pagamentos**:

20.1.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.



- 20.1.2.** A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.1.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.
- 20.1.4.** A CONTRATADA deverá emitir para cada ordem de fornecimento a respectiva Nota Fiscal para pagamento.
- 20.1.5.** As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 20.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.1.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.1.9.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 20.1.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.1.11.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 20.1.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 20.1.13.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

20. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e condições específicas constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital, ficando ainda ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- a) Caso seja necessário o ajuste da proposta de preços, a licitante Vencedora deverá atender a variação de percentual do valor proposto e vencedor em conformidade sua Proposta Inicial, observando tal variação também em relação aos valores unitários propostos.
- b) fornecer os materiais, rigorosamente, nas especificações constantes no Anexo II – Planilha de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital;
- c) Executar o objeto da contratação, de acordo com os anexos, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;
- e) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- f) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;



- g) comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- h) arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços oriundos desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- i) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer os materiais conforme especificações, preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- k) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- l) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
 - 21.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 21.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 21.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 21.1.5.** fraudar a licitação.
 - 21.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 21.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.2.1. advertência;**
 - 21.2.2. multa;**
 - 21.2.3. impedimento de licitar e contratar;**



21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.licitanet.com.br.



- 22.2.** A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico www.licitanet.com.br, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021.
- 22.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 22.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial desta prefeitura.
- 23.11.** Para entrar em contato com o Setor de Licitações. E-mail: copel@diasdavila.ba.gov.br
- 23.12.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência
 - b) ANEXO II - Planilha de Referência
 - c) ANEXO III - Modelo de Carta Proposta
 - d) ANEXO IV – Modelo declaração para Habilitação
 - e) ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Dias d'Ávila/BA, 28 de agosto de 2026.

Adina de Lima Gonçalves
Setor de Licitações



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (conjunto individual de mesa e cadeira para o aluno e conjunto de mesa e cadeira para professor) para atender a Escola Municipal Professora Araci dos Santos Reis do município de Dias d'Ávila, conforme **Termo de Convênio nº 529/2025**.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	V.MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL
01	CONJUNTO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1(uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA TAM -06 NA COR AZUL , certificado conforme Portaria 401, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 -Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa com tampo retangular em polipropileno injetado de alta resistência dotado de porcas com flange de aço com rosca milimétrica M6 cantos arredondados, pigmentado na cor padrão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. MESA: Mesa com tampo retangular em polipropileno injetado de alta resistência dotado de porcas com flange de aço com rosca milimétrica M6 cantos arredondados, pigmentado na cor padrão, montado sobre estrutura tubular de aço, na cor CINZA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (profundidade) x 22 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura, travessa estrutural em nylon aditivado de fibra de vidro injetado na cor preta para dar resistência ao tampo. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (profundidade) x 18,0 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); -Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).Elementos de fixação do tampo à estrutura: -06 porcas rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm (para fixação das sapatas - frontal e posterior - aos pés). Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero	UND	196	815,33	159.804,68



virgem e sem cargas, injetadas na cor padrão fixadas à estrutura através de encaixe. Tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, a identificação da empresa fabricante do componente injetado. Poderá ser inserido na parte superior do tampo a gravação do brasão e/ou logomarca do requisitante, conforme modelo fornecido. Dimensões da Mesa Largura mínima do tampo: 600 mm Largura mínima do espaço para as pernas: 500 mm Altura do tampo (tolerância ± 10 mm): 760 mm Profundidade mínima do tampo: 450 mm. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor Azul. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem. Poderá ser inserido no encosto da cadeira a gravação do brasão e/ou logomarca do requisitante, conforme modelo fornecido. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8, em chapa #16 Elementos de fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura: rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor padrão fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA. Dimensões da Cadeira Largura mínima do assento: 400 mm Largura mínima do encosto: 396 mm Altura do assento (tolerância 10 mm): 460 mm Extensão vertical mínima do encosto: 198 mm Profundidade útil do assento, tolerância ± 10 mm 430 mm. O licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes documentos: Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais - CTF / APP do fabricante do produto, Certificado de conformidade com a Norma 14006/2008 emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante do mobiliário, se o mesmo não for o licitante deverá apresentar declaração com firma reconhecida autorizando o uso do certificado, Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana, laudo emitido por laboratório competente referente a tinta aplicada de determinação de propagação superficial de chama				
--	--	--	--	--



	em conformidade com a Norma NBR 9442 com resultado classe A. Os laudos poderão ser em nome do fabricante do mobiliário ou do fabricante da tinta, junto com cópia da nota fiscal da tinta ou declaração do fabricante da tinta comprovando vínculo comercial. Catálogo contendo imagens coloridas dos produtos cotados, contendo o código de referência do item que, necessariamente, deverá ser o mesmo código do item informado na proposta. Garantia mínima: 36 meses.				
02	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Conjunto de mesa e cadeira para professor composto por: Mesa de trabalho, com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico, com cantos retos; borda em PVC extrudado, ou PSAI na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Dimensão: 1200 X 600 X 740 mm. (com variação de +/- 5%) Painel frontal em chapa de MDP, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm. Pés laterais, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical coluna com dimensões mínimas de 180 mm x 25 mm, em chapa de aço SAE 1010/ SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior, em aço, de secção elíptica ou retangular, com mecanismo para fixação do tampo através de parafuso e porca de aço zincado embutido na estrutura com acabamento na mesma cor da estrutura, com dimensões mínimas de 45x20mm, comprimento mínimo de 420 mm e espessura mínima de 1,50mm e 02 sapatas reguladoras de nível. Base de sustentação superior, sob o tampo, em aço de secção retangular com dimensões mínimas de 30x20mm, comprimento mínimo de 390 mm e espessura mínima de 0,95mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Todas as junções deverão ser realizadas através de soldagem pelo sistema MIG e todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos devem ser aplicada pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Os tampos devem ser parafusados de maneira que todos os conjuntos possam ser montados e desmontados sem causar danos à estabilidade da mesma. Cor padrão da unidade. O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Registro no cadastro técnico	CJ	06	1.280,33	7.681,98



do IBAMA de atividades potencialmente poluidoras, em nome do fabricante, dentro do prazo de validade; Certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO em conformidade com a Norma 13961/2010, Laudo ergonômico comprovando que o produto está em conformidade a NR/17 do M.T.E. emitido/assinado por profissional habilitado; Laudo de isolamento eletromagnético, conforme a norma ANSI/TIA/EIA/569-A, emitido por laboratório competente. Cor a ser definida pelo órgão. Cadeira Fixa 04 Pés para professor. Cadeira com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongos de para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões mínimas largura da superfície x 460 profundidades da superfície 400 medidas em mm. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongos para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 460 larguras x 329 extensões vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nos canais de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e				
---	--	--	--	--



encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa confeccionada em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm, modelo 04 pés Suporte duplo sob assento confeccionado tubos de aço de seção cilíndrica de diâmetro mínimo de 19,00 mm e parede de 1,50 mm. Terminações dos tubos com proteção e acabamento em ponteiros termoplásticos à base de polipropileno copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 °C. O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada ; Cor á definir.O licitante deverá comprovar índice de toxidez apresentado pelos termoplásticos empregados na fabricação do produto estão dentro dos padrões de segurança através de apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório competente, evidenciando que a concentração de gases derivados da combustão de peça plástica que represente o material empregado na confecção do produto (polímero), apresente concentração máxima para os gases citados abaixo nas seguintes faixas (teste conforme NES 713/2006): Apresentar registro do fabricante dos produtos no cadastro técnico federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais acompanhada dos respectivos certificado de regularidade válido junto ao IBAMA em nome do fabricante do produto apresentar certificado de conformidade com a norma ISO 7173:1989 e ISO 7174: 1989.Apresentar catalogo do produto. Garantia mínima de 36 meses. CJ 230.				
VALOR TOTAL R\$				167.486,66

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição dos mobiliários escolar justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas na unidade de ensino Professora Araci dos Santos Reis, promovendo um ambiente seguro, confortável e funcional para alunos, professores e demais servidores.

Atualmente, verifica-se que parte do mobiliário existente se encontra desgastado pelo uso contínuo, apresentando condições inadequadas de ergonomia, conservação e segurança, o que compromete o processo de ensino-aprendizagem e pode ocasionar riscos aos usuários.



A aquisição proposta contempla itens indispensáveis, como conjunto de mesas e cadeiras para alunos e conjunto de mesa e cadeira para professor, que contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade do ensino, organização dos espaços e apoio às atividades educacionais.

A contratação está vinculada ao Convênio nº529/2025, firmado entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e o Governo do Estado, tendo como objetivo contratar empresa para aquisição de mobiliário. A aquisição dos itens previstos encontra-se em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, sendo essencial para o cumprimento das metas pactuadas.

A medida está alinhada às diretrizes da política educacional, visando assegurar melhores condições de aprendizagem, inclusão e permanência dos estudantes, bem como valorização do ambiente escolar.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, oportuna e de interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a elevação da qualidade do ensino ofertado.

O município de Dias D'Ávila tem o dever constitucional de prover a organização e conforto dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, se faz necessário a aquisição de dos referidos itens que garantam a condição de acesso em desenvolver atividades pedagógicas mediante aquisição de equipamentos novos.

- a) O objeto da contratação está previsto no Planejamento Estratégico desta Municipalidade, conforme solicitações de despesa – SD constantes em anexo aos autos, e com base nas informações básicas do ETP e desse termo de referência.
- b) O objeto desta aquisição/contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.843/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- a) A solução proposta envolve aquisição de equipamento com empresas especializadas na fabricação ou venda de eletroeletrônico e móveis, proporcionando equipamentos de qualidade para fins de atendimento as necessidades da unidade escolar do município de Dias d'Ávila.
- b) As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou fornecimento de equipamentos e/ou mobiliários compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo:

- identificação da empresa contratada;
- identificação da contratante;
- descrição dos itens fornecidos;
- quantitativos fornecidos;
- período de execução/fornecimento;
- manifestação quanto à boa execução do contrato;
- assinatura e identificação do responsável emitente.



4.2 REGULARIDADE OPERACIONAL

- 4.2.1. A empresa deverá declarar que possui estrutura operacional, logística e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto contratado.
- 4.2.2. Quando aplicável, deverá comprovar assistência técnica autorizada ou suporte técnico para os equipamentos fornecidos.

4.3 QUALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.3.1. Os equipamentos e mobiliários ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às demais regulamentações pertinentes, conforme especificado nos descritivos de cada item.
- 4.3.2. Será exigida apresentação de:

- catálogos técnicos;
- fichas técnicas;
- certificados de conformidade;
- manuais dos fabricantes;
- garantia dos produtos.

4.4 ENTREGA E MONTAGEM

- 4.4.1. A empresa deverá comprovar capacidade de entrega, instalação e/ou montagem dos mobiliários e equipamentos, quando aplicável.
- 4.4.2. Todas as despesas com transporte, montagem, instalação e testes serão de responsabilidade da contratada.

4.5 SUSTENTABILIDADE

Os produtos deverão ser fornecidos em concordância com às normas e especificações da ABNT, INMETRO e outras legislações aplicáveis aos produtos a serem adquiridos, no que se refere a qualidade e em conformidade com as orientações voltadas a sustentabilidade.

4.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 36(trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

a. DA EXIGÊNCIA DE FOLDERS/CATÁLOGOS

- 4.8.1 Será necessária a apresentação de folders/catálogos para todos os itens, os quais deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.8.2 As especificações do Folders/Catálogos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá conter nos respectivos prospectos informações técnicas suficientes para emissão do Relatório de Análise dos Folders/Catálogos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.
- 4.8.3 Caso as informações constantes nos folders/catálogos se apresentem de forma insuficientes ou não sejam apresentados incidirá na reprovação do produto.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) A entrega dos produtos será efetivada de forma total, conforme Ordem de Fornecimento emitida.
- b) O fornecimento dos itens/materiais se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria.
- c) Os produtos objetos da presente contratação deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Avenida Raul Seixas, nº 519, Galpão 5, Centro – Dias d'Ávila – Ba, os quais serão conferidos por um funcionário responsável pelo Setor.
- d) A entrega dos produtos/materiais no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA/FORNECEDOR, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários a entrega.
- e) Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado juntamente a ordem de fornecimento via e mail.
- f) Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- a) A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 As obrigações que a empresa contratada deverá cumprir e estarão previstas no Contrato a ser firmado são:
- a) Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;



- b) Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no presente Termo;
- c) Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de DIAS D'ÁVILA - ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- e) Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- h) Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto neste Termo de Referência, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;
- i) Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria;
- j) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação, conforme especificado nos descritivos de cada item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações que a contratante deverá cumprir e estarão previstas no Contrato a ser firmado com a empresa contratada são:

- a) Acompanhar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste
- c) Termo de Referência;
 - 1. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
 - 2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 3. Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos e na

execução dos serviços para adoção das providências saneadoras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS/PRODUTOS

- a) A entrega deverá ser em horário comercial das 08:00h às 14:00h de Segunda-feira à Sexta-feira, de acordo com a necessidade, observado a frequência descrita no neste Termo de Referência; nos endereços determinado nas chamadas "Autorização de Fornecimento, ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila.



- b) Os produtos deverão estar em embalagens lacradas.
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme especificado nos descritivos de cada item.
- d) Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- e) Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- f) Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.
- g) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo de Referência, edital e contrato.
- h) Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.
- i) O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/21, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:
 - 1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento;
 - 2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório.
- j) Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um termo de recusa e devolução, no qual serão indicadas as desconformidades com as especificações técnicas deste Termo. Nessa hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações previstas neste Termo.
- k) Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e em Lei.
- l) Caberá à empresa contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo-se os produtos substitutos a nova verificação pela administração no prazo de até 10 (dez) dias, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- m) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita adequação e desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deste.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os itens serão recebidos, quando couber:
 - 1. Provisoriamente, de forma sintética, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta;
 - 2. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- b) Caso os itens estejam em desacordo com a proposta apresentada ou apresentem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme cada caso, mediante Termo de Recusa, ficando a



CONTRATADA obrigada a realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

1. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constante na proposta, e sua consequente aceitação e recebimento definitivo por servidor responsável, que se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, com o atesto do documento de entrega em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme inciso II, alínea b do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.
3. Será recusado produto deteriorado, alterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
4. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. Os itens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento dos itens efetivamente entregues será efetivado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, na forma da Legislação em vigor, caso haja aceitabilidade dos produtos, cabendo a CONTRATADA comprovar a sua regularidade fiscal, social e trabalhista conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

Forma de pagamento

- a) A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;



- b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- c) As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- d) As Notas Fiscais deverão ser emitidas para Secretaria Municipal de Educação.
- e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pelas Secretarias competentes ([Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- c) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- d) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- e) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- f) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- g) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11. DAS PENALIDADES



- a) O descumprimento total ou Parcial das condições estabelecidas neste instrumento, poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, sendo passível ainda das penalidades previstas no art. 156 do mesmo diploma legal, garantida a prévia defesa.
- b) O atraso injustificado na execução do respectivo contrato por parte da CONTRATADA sujeitará esta à multa moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor estimado do contrato ao dia.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, sujeitará esta à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato.
- d) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DIAS D'ÁVILA - pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- Cometer fraude fiscal;
 - Apresentar documento falso;
 - Fizer declaração falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - Não manter a proposta.
 - Fraudar a execução do contrato;
 - Falhar na execução do contrato;
- f) As infrações previstas nos incisos VIII a XI, do artigo 155, da Lei 14.133/21, sujeitarão o responsável à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disposto no § 5º, do artigo 156 da mesma Lei.
- g) As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE.
- h) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13. DO REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;
- b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, utilizando o Índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- a) Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício.
- b) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.
- c) A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.
- d) Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/21.
- e) Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
- f) Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo do contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, conforme disposto no artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para os itens é no montante de **R\$ 167.486,66 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do contrato a ser firmado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.33/49

Órgão/Unidade: 08/801 – Secretaria Municipal de Educação. Atividade: 12.368.0003.1.033; Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Sub-elemento: 44905242; Fonte de Recursos: 15001001; 15760000.

Dias d'Ávila/BA, 10 de junho de 2026

Jeane Alves Cruz.

Secretária Municipal de Educação

Mat.23.713

Lindiane Ferreira

Gerente Administrativo

Mat.23.152



FI.34/49

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – PLANILHA DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
A/C: PREGOEIRA
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**

Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (conjunto individual de mesa e cadeira para o aluno e conjunto de mesa e cadeira para professor) para atender a Escola Municipal Professora Araci dos Santos Reis do município de Dias d'Ávila, conforme Termo de Convênio nº 529/2025.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	V.MÉDIO UNIT.	V. MÉDIO TOTAL	MARCA
01	CONJUNTO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1(uma) MESA e 01 (uma) CADEIRA TAM -06 NA COR AZUL , certificado conforme Portaria 401, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 -Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Mesa com tampo retangular em polipropileno injetado de alta resistência dotado de porcas com flange de aço com rosca milimétrica M6 cantos arredondados, pigmentado na cor padrão, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. MESA: Mesa com tampo retangular em polipropileno injetado de alta resistência dotado de porcas com flange de aço com rosca milimétrica M6 cantos arredondados, pigmentado na cor padrão, montado sobre estrutura tubular de aço, na cor CINZA. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (profundidade) x 22 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura, travessa estrutural em nylon aditivado de fibra de vidro injetado na cor preta para dar resistência ao tampo. Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (profundidade) x 18,0 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).Elementos de fixação do tampo à estrutura: -06 porcas rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); -06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. Rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm (para fixação das sapatas - frontal e posterior - aos pés). Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor padrão fixadas à estrutura através de encaixe. Tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve	UND	196	815,33	159.804,68	



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.35/49

ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, a identificação da empresa fabricante do componente injetado. Poderá ser inserido na parte superior do tampo a gravação do brasão e/ou logomarca do requisitante, conforme modelo fornecido. Dimensões da Mesa Largura mínima do tampo: 600 mm Largura mínima do espaço para as pernas: 500 mm Altura do tampo (tolerância $\pm$ 10 mm): 760 mm Profundidade mínima do tampo: 450 mm. CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor Azul. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem. Poderá ser inserido no encosto da cadeira a gravação do brasão e/ou logomarca do requisitante, conforme modelo fornecido. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 7/8, em chapa #16 Elementos de fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura: rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor padrão fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa na cor CINZA. Dimensões da Cadeira Largura mínima do assento: 400 mm Largura mínima do encosto: 396 mm Altura do assento (tolerância 10 mm): 460 mm Extensão vertical mínima do encosto: 198 mm Profundidade útil do assento, tolerância $\pm$ 10 mm 430 mm. O licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação os seguintes documentos: Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais - CTF / APP do fabricante do produto, Certificado de conformidade com a Norma 14006/2008 emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO em nome do fabricante do mobiliário, se o mesmo não for o licitante deverá apresentar declaração com firma reconhecida autorizando o uso do certificado, Laudo emitido por um laboratório competente de resistência a dureza a lápis, laudo emitido por laboratório competente comprovando que a tinta usada na pintura tem atividade antibacteriana, laudo emitido por laboratório competente referente a tinta aplicada de determinação de propagação superficial de chama em conformidade com a Norma NBR 9442 com resultado classe A. Os laudos poderão ser em nome do fabricante do mobiliário ou do fabricante da tinta, junto com cópia da nota fiscal da tinta ou declaração do fabricante da tinta comprovando vínculo comercial. Catálogo contendo imagens coloridas dos produtos cotados, contendo o código de referência do item que, necessariamente, deverá ser o mesmo código do item informado na proposta. Garantia mínima: 36 meses.					
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR Conjunto de mesa e cadeira para professor composto					



02	por: Mesa de trabalho, com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico, com cantos retos; borda em PVC extrudado, ou PSAl na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Dimensão: 1200 X 600 X 740 mm. (com variação de +/- 5%) Pannel frontal em chapa de MDP, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm. Pés laterais, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical coluna com dimensões mínimas de 180 mm x 25 mm, em chapa de aço SAE 1010/ SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior, em aço, de secção elíptica ou retangular, com mecanismo para fixação do tampo através de parafuso e porca de aço zincado embutido na estrutura com acabamento na mesma cor da estrutura, com dimensões mínimas de 45x20mm, comprimento mínimo de 420 mm e espessura mínima de 1,50mm e 02 sapatas reguladoras de nível. Base de sustentação superior, sob o tampo, em aço de secção retangular com dimensões mínimas de 30x20mm, comprimento mínimo de 390 mm e espessura mínima de 0,95mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Todas as junções deverão ser realizadas através de soldagem pelo sistema MIG e todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos devem ser aplicada pintura epóxi pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Os tampos devem ser parafusados de maneira que todos os conjuntos possam ser montados e desmontados sem causar danos à estabilidade da mesma. Cor padrão da unidade. O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope Habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada: Registro no cadastro técnico do IBAMA de atividades potencialmente poluidoras, em nome do fabricante, dentro do prazo de validade; Certificado de conformidade emitido por OCP acreditado pelo INMETRO em conformidade com a Norma 13961/2010, Laudo ergonômico comprovando que o produto está em conformidade a NR/17 do M.T.E. emitido/assinado por profissional habilitado; Laudo de isolamento eletromagnético, conforme a norma ANSI/TIA/EIA/569-A, emitido por laboratório competente. Cor a ser definida pelo órgão. Cadeira Fixa 04 Pés para professor. Cadeira com assento manufaturado em termoplástico polipropileno copolímero injetado em alta pressão, de formato anatômico, com orifícios oblongos de para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos,	CJ	06	1.280,33	7.681,98	
----	---	----	----	----------	----------	--



com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação das tuberosidades isquiáticas no assento, não deslizando para frente. Para não obstruir a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, o referido assento deverá ter as bordas frontais (anteriores) curvadas para baixo. Dimensões mínimas largura da superfície x 460 profundidades da superfície 400 medidas em mm. Encosto manufaturado em termoplástico polipropileno injetado em alta pressão, de formato anatômico com apoio lombar, com orifícios oblongos para melhorar a troca térmica com o ambiente e facilitar a assepsia, além de permitir eventual encaixe de estruturais plásticos com estofados. No espaçamento longitudinal entre esses orifícios deverá existir um par de rebaixos, com largura mínima de 4 mm cada rebaixo, para garantir a aderência necessária, de modo a permitir que o usuário tenha perfeita acomodação no espaldar. Dimensional do encosto 460 larguras x 329 extensões vertical total x extensão vertical na região do apoio lombar 250 x 20,06 espessura mínima x 27,8 espessura máxima (medidas em mm, com tolerância de variação de 3%, para mais ou para menos nas medidas apresentadas). O assento é fixo à estrutura metálica sob pressão e ancorado com parafusos tipo AA; já o espaldar, não é fixado com parafusos, deverá receber insertos internos nos canais de alojamento das hastes do encosto, de modo a não permitir atrito direto dos tubos metálicos com o plástico do encosto, este conjunto recebe dois plugs sob pressão na mesma cor do espaldar como dispositivos de fixação permanentes na estrutura. Os parafusos e plugs de fixação do assento e encosto não poderão ser retirados sem o uso de ferramentas específicas. Estrutura fixa confeccionada em aço carbono tubular de seção oblonga com medida mínima de 16 x 30 x 1,20 mm, modelo 04 pés Suporte duplo sob assento confeccionado tubos de aço de seção cilíndrica de diâmetro mínimo de 19,00 mm e parede de 1,50 mm. Terminações dos tubos com proteção e acabamento em ponteiros termoplásticos à base de polipropileno copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Suporte de encosto confeccionado em duas hastes tubulares com medida mínima de 16 x 30 x 1,2 mm cada haste. Todos os componentes metálicos deverão ser desengraxados, estabilizados, fosfatizados e receber tratamento de superfície por pintura a pó, pelo processo de deposição eletrostática e posterior secagem e polimerização em estufa a 250 °C. O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação (dentro do envelope habilitação), os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada ; Cor á definir.O licitante deverá comprovar índice de toxidez apresentado pelos termoplásticos empregados na fabricação do produto estão dentro dos padrões de segurança através de apresentação de relatório de ensaio emitido por laboratório competente, evidenciando que a concentração de gases derivados da combustão de peça plástica que represente o material empregado na					
--	--	--	--	--	--



FI.38/49

DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

confecção do produto (polímero), apresente concentração máxima para os gases citados abaixo nas seguintes faixas (teste conforme NES 713/2006): Apresentar registro do fabricante dos produtos no cadastro técnico federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais acompanhada dos respectivos certificado de regularidade válido junto ao IBAMA em nome do fabricante do produto apresentar certificado de conformidade com a norma ISO 7173:1989 e ISO 7174: 1989. Apresentar catalogo do produto. Garantia mínima de 36 meses. CJ 230.					
VALOR TOTAL R\$					167.486,66

OBSERVAÇÕES:

01. O valor da proposta inclui todas as despesas de impostos e frete;
02. **Não serão aceitas propostas ajustadas ao último lance ofertado com valores unitários e totais superiores ao limite estabelecido pela Administração na presente Planilha, sob pena de desclassificação.**

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:



ANEXO III - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (conjunto individual de mesa e cadeira para o aluno e conjunto de mesa e cadeira para professor) para atender a Escola Municipal Professora Araci dos Santos Reis do município de Dias d'Ávila, conforme Termo de Convênio nº 529/2025.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026** e seus anexos.

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.1. A presente proposta totaliza um valor global de (valor por extenso), conforme planilha orçamentária em anexo.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A proposta de preços tem validade mínima de ____ dias, contados da abertura do certame. (o prazo não poderá ser inferior a 60 dias)

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução ocorrerá conforme estabelecido em edital (item 19).

4. DECLARAÇÕES:

(o licitante deverá indicar nesse campo todas as declarações solicitadas no subitem 11.3.1. do edital)

OBS: Os valores unitários e totais constam na planilha anexa, que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local, ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBS.: Apresentar carta proposta em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO IV – DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila,

Sra. Pregoeira,

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (conjunto individual de mesa e cadeira para o aluno e conjunto de mesa e cadeira para professor) para atender a Escola Municipal Professora Araci dos Santos Reis do município de Dias d'Ávila, conforme Termo de Convênio nº 529/2025.

DADOS DA PROPONENTE	
Empresa:	CNPJ/MF nº
Endereço:	CEP
Telefone: (DDD)	E-mail:

Declaramos por meio do presente que:

1. atendemos aos requisitos de habilitação, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação e poderá responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. que em nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2026.

(Empresa e assinatura do responsável legal da Empresa).

OBS.: Apresentar declaração em papel timbrado da sociedade empresarial.



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

A **Prefeitura de Dias d'Ávila**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila - Bahia, neste ato representado pela _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____ CEP: _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 6029/2026**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº. 14.133/2021 (com suas modificações), pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente contrato, é a Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar (conjunto individual de mesa e cadeira para o aluno e conjunto de mesa e cadeira para professor) para atender a Escola Municipal Professora Araci dos Santos Reis do município de Dias d'Ávila, conforme Termo de Convênio nº 529/2025.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, termo de referência, edital, seus anexos, assim como também a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1.** O presente contrato terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** A entrega dos produtos será efetivada de acordo com as necessidades da Administração, de **forma total**, conforme Ordens de Fornecimento emitidas.
- 3.2.** A execução do serviço/fornecimento e local de entrega, ocorrerá:
- 3.2.1.** A entrega dos produtos será efetivada de forma total, conforme Ordem de Fornecimento emitida.
 - 3.2.2.** A entrega deverá ser em horário comercial das 08:00h às 14:00h de Segunda-feira à Sexta-feira, de acordo com a necessidade, observado a frequência descrita no neste Termo de Referência; nos endereços determinado nas chamadas "Autorização de Fornecimento, ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Ávila.
 - 3.2.3.** Os produtos deverão estar em embalagens lacradas .
 - 3.2.4.** O fornecimento dos itens/materiais se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria.
 - 3.2.5.** Os produtos objetos da presente contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Dias d'Ávila, situado a Avenida Raul Seixas, nº 519, Galpão 5, Centro – Dias d'Ávila – Ba, os quais serão conferidos por um funcionário responsável pelo Setor.
 - 3.2.6.** A entrega dos produtos/materiais no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA/FORNECEDOR, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários a entrega.
 - 3.2.7.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado juntamente a ordem de fornecimento via e mail.



- 3.2.8.** Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.2.9.** A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no TR.
- 3.2.10.** Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações do INMETRO e outras normas, no que se refere à qualidade e segurança, conforme aplicável.
- 3.2.11.** Todas as despesas de frete, embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.
- 3.2.12.** Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.
- 3.2.13.** Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos e não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de qualquer outra forma proveniente de reutilização de material.
- 3.2.14.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de bens executado em desacordo com o presente Termo de Referência, edital e contrato.
- 3.2.15.** Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros dentro das especificações exigidas, às expensas da empresa contratada.
- 3.3.** Poderá ocorrer alterações nas datas com aviso prévio aos fornecedores.
- 3.4.** A entrega dos produtos/materiais no local indicado pela CONTRATANTE, ficará a cargo da CONTRATADA/FORNECEDOR, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários a entrega.
- 3.5.** Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado juntamente a ordem de fornecimento via e mail.
- 3.6.** Caso seja identificado algum tipo de irregularidade, o produto/material será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo de transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá atender ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.8.** O **recebimento do objeto contratual**, dar-se-ão de acordo com normas da CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8.1.** O objeto da contratação será recebido, consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo eles:
- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.8.2.** Caso seja constatado que os produtos/serviços entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (Três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.8.3.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.8.3.1.** Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.9.** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Na execução dos serviços a CONTRATADA não poderá subcontratar, parcial ou total o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO



- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste Termo Contratual, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

ITEM _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (Algarismo e por extenso)					

- 5.1.1. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.
- 5.1.2. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.
- 5.1.2.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2. Dos pagamentos:

- 6.2.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 6.2.2. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas para cada Secretaria Municipal, CNPJ distintos.**
- 6.2.3. A Nota Fiscal – NF ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 6.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.2.6. As Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA devem vir com destaque de todos os tributos (impostos/taxas) que incidam ou venham incidir sobre o serviço/fornecimento prestado, respeitando sempre as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da presente contratação.
- 6.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.2.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.2.10. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, nome do



favorecido, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

- 6.2.11.** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 6.2.12.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 6.2.13.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.
- 6.3.** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência n.º** _____, **Conta Corrente n.º** _____, **Conta Pix n.º** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Dias d'Ávila, à conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Municipal N.º 809/2025:

Órgão / Unidade:	Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de recursos:
08/0801	12.368.0003.1033	44905200	5713210
			5001001

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no Edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

8.1.1. Quanto ao objeto:

- I. Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às **Ordens de Fornecimento** emitidas;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. Prestar diretamente os serviços/fornecimentos contratados, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada;
- IV. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- VI. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- VII. Executar os serviços de acordo com os elementos que integram o Edital, a legislação pertinente e a proposta apresentada.
- VIII. apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- IX. fornecer os serviços de forma eficiente e adequada.
- X. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- XI. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato.
 - 1) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XII. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XIII. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;



- XIV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XV. Prestar esclarecimentos sempre que solicitado e atender corrigindo de imediato as reclamações pertinentes ao fornecimento.
- XVI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, de fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Dias D'Ávila – BA.
- XVII. Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de DIAS D'ÁVILA - ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante.
- XVIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XX. Nos preços registrados estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- XXI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XXIII. Entregar os materiais em local determinado pela CONTRATANTE.

8.1.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

- a) Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objeto da contratação;
- b) Entregar os produtos nos prazos designados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital e no Termo;
- c) Responder por quaisquer danos que venha a causar ao Município de DIAS D'ÁVILA - ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos e/ou dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da contratante;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato administrativo as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- h) Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo previsto no Termo de Referência, os produtos objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou defeitos, ou que estejam de qualquer forma em desacordo com a especificação solicitada;
- i) Permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, vistoria nas instituições de ensino e acompanhamento da entrega dos produtos e da prestação de serviços, a serem realizadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação para efeito de verificação do atendimento, pela empresa, das normas técnicas e das exigências do Edital e da legislação que rege a matéria;
- j) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada e fornecer todos os produtos devendo cumprir todas as normas do INMETRO aplicáveis ao objeto da licitação.

8.1.3. ENTREGA E MONTAGEM:

- a) A empresa deverá comprovar capacidade de entrega, instalação e/ou montagem dos mobiliários e equipamentos, quando aplicável.
- b) Todas as despesas com transporte, montagem, instalação e testes serão de responsabilidade da contratada.

8.1.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- a) A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com vícios ou defeitos, ou com qualquer incompatibilidade com as especificações técnicas deste Termo, verificados no momento da entrega, atendendo às disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/1990.



- b) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.

8.1.5. Quanto a comunicação entre as partes:

- a) Para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, fica indicado o **endereço eletrônico (e-mail)** _____, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- c) Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- e) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- f) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- g) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

8.3. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início dos serviços solicitados;
- V. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 desta Lei;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- XIII. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2. Poderá a **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento,



desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- 9.2.3.** Quando a rescisão deste Contrato ocorrer com base nos incisos V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que haja culpa do contratado, será esse ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito as hipóteses previstas no § 2º incisos I, II e III do art. 138, da mesma Lei.
- 9.3.** Constituirão motivos para nulidade do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aquelas definidas nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) no caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a contar da data fixada para o início ou conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do pedido;
- c) A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila.

10.2. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.4. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. Independentemente das multas aqui previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 10.5.1.** Advertência;
- 10.5.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Preposto:



- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento contratual deverá ser exercida por funcionários designados em Portaria expedida pela SEDUC – Secretaria de Educação (Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133 de 2021 e artigos 15 a 18 do Decreto Municipal nº 1.867/2023, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. Manter com a CONTRATADA, contatos, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

12.4. Constatando se qualquer irregularidade, os responsáveis pela fiscalização e gerenciamento da execução desta contratação, devida de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que deverá tomar as medidas pertinentes, consoantes os termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, exercendo de modo sistemático a fiscalização e acompanhamento da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

12.6. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Administração, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever de o Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026 e seus anexos.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.49/49

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEDUC/Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/Contratada

TESTEMUNHAS: